



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2011 PROCESSO Nº 021739/2010

### OBJETO:

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Cajati, situada na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, através do Sr. Prefeito Municipal **LUIZ HENRIQUE KOGA**, realizará em sessão pública, Licitação na modalidade Concorrência Pública, sob nº 002/2011, tipo “**MAIOR OFERTA**”, regida pela Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 199/95.

1.2. Prazo para o recebimento do Envelope nº 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**” e Envelope nº 02 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”:

1.2.1. Até às 09:00 horas, do dia 03 de junho de 2011.

1.3. Os *Envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”* deverão ser entregues no Departamento de Compras / Licitações, situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP.

1.4. O início da abertura do envelope nº 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**” ocorrerá às 09:00 horas do dia 03 de junho de 2011, na Sala de Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do envelope nº 02 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Concorrência Pública a concessão onerosa de uso, exploração e operação específica do Terminal Rodoviário de Cajati, constituído por edifício com 319,06 m2 de área edificada e área total de 617,71 m, situado na Rua Bico do Pato, conforme Lei Municipal nº 199/95.

2.1.1. O uso, exploração e operação do Terminal Rodoviário compreende:

I – Operação e manutenção de todas as atividades inerentes ao Terminal Rodoviário de modo que possa facilitar ao máximo a atuação das empresas de transporte e, principalmente, a utilização dele pelos usuários e passageiros;

II – Conservação, limpeza e manutenção de todos os equipamentos hidráulicos, elétricos e eletrônicos do que o prédio é dotado, bem como de sua pintura e letreiros, de modo que ofereça sempre um aspecto agradável e possa ter todas as suas instalações sempre em perfeitas condições de uso;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



III – Implantação e reforma de qualquer dos componentes do prédio que tenha se desgastado pelo uso ou se faça necessário construir em razão do crescimento vegetativo da cidade (pavimentação, alvenaria, equipamentos elétricos e hidráulicos, pintura, sinalização, etc.).

- 2.2. A Concessão terá o prazo de 05 (cinco) anos, renovável uma única vez por igual período.
- 2.3. A Concessão será intransferível no todo ou em parte;
- 2.4. A destinação das áreas objeto da concessão não poderá ser modificada.
- 2.5. Permissão ao licitante a quem for adjudicada a concessão, a locação dos boxes, cobrança de taxa de embarque, contratação de mão-de-obra para execução dos serviços e demais atos necessários para o bom gerenciamento do Terminal Rodoviário de Cajati – SP, sempre com anuência do Departamento Municipal de Administração e Departamento de Obras e Serviços Municipais, bem como dos outros órgãos municipais quando pertinente for.
- 2.6. Todo e qualquer dano ou prejuízo causado ao Patrimônio Público ou a terceiros, por parte da Concessionária em decorrência da prestação dos serviços contratados será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** vencedora.
- 2.7. A **CONCESSIONÁRIA** estará obrigada a cumprir todas as exigências dos poderes públicos relativa a prestação dos serviços ofertados.
- 2.8. A **CONCESSIONÁRIA** recolherá mensalmente aos cofres municipais o valor ofertado no processo licitatório, a título de concessão de uso.
- 2.9. A **CONCESSIONARIA** ficará responsável pela manutenção do imóvel destinado ao uso e exploração da área comercial, bem como dos banheiros públicos localizados no Terminal Rodoviário.
- 2.10. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo pagamento das contas de água, energia elétrica e/ou telefone que estiverem sob sua responsabilidade.
- 2.11. **FORMA E CONDIÇÕES DE USO**
  - 2.11.1. As instalações deverão ser mantidas com rigorosa higiene, pintura e asseio, respeitadas todas as condições impostas pelas autoridades de área sanitária;
  - 2.11.2. O horário de funcionamento deverá ser rigorosamente respeitado;
  - 2.11.3. Qualquer tipo de modificação estética, permanente ou não (paredes, tapumes, toldos etc.), somente poderá ser implantada mediante expressa autorização da **CONCEDENTE**;
  - 2.11.4. A **CONCESSIONÁRIA** terá que manter a concepção arquitetônica da área comercial;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



2.11.5. Toda e qualquer benfeitora a ser implantada no imóvel, dependerá de expressa autorização da **CONCEDENTE**, ficando esclarecido que as mesmas se incorporarão ao imóvel e não poderão ser objeto de indenização ou retenção por parte da **CONCESSIONÁRIA**.

## 3. ANEXOS

3.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I: Minuta do Contrato.

3.1.2. Anexo II: Modelo de Credenciamento.

3.1.3. Anexo III: Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

3.1.4. Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

3.1.5. Anexo V: Modelo de Declaração de Conhecimento e que aceita todas as condições do Edital;

3.1.6. Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.1.7. Anexo VII: Projeto Básico, Regimento Interno, Estimativa de Receita e Despesa e Planta Baixa do Imóvel.

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação, correrão por conta das mensalidades pagas pela **CONCESSIONÁRIA**.

## 5. DAS CONDIÇÕES E RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. **Das Condições :**

5.1.1. Poderão participar da presente Concorrência, empresas dentro do ramo de atividade do objeto da Licitação, observada a necessária qualificação.

5.1.2. A participação na Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições e normas deste Edital.

5.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 (Documentação) e nº 02 (Proposta Comercial).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## 5.2. Das Restrições :

5.2.1. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

5.2.1.1. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

5.2.1.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

5.2.1.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.1.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

## 6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada, dispostos ordenadamente, rubricados e numerados sequencialmente.

6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

### a) Habilitação Jurídica

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.2) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### b) Regularidade Fiscal

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.).

b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- b.4)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b.5)** Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- b.6)** Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- b.7)** Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:
- a)** no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
  - b)** no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- b.7.1)** Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

## c) Qualificação Econômica Financeira

- c.1)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da entrega dos envelopes.
- c.2)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c.2.1)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**c.2.1.1)** Sociedades regidas pela Lei nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), publicadas no Diário Oficial, publicada em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;

**c.2.1.2)** Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c.2.1.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL” :

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- c) Declaração assinada pelo profissional de Contabilidade responsável pela empresa de que a mesma é dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial no termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência.

## **d) Qualificação Técnica**

**d.1)** Relação de instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**d.2)** Qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**d.3)** Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa(m) na empresa e, se procurador o instrumento do mandato.

**d.4)** Declaração expressa de que a empresa aceita todas as condições contidas neste Edital.

**d.5)** Declaração da proponente, de que não pesa contra si, nenhuma inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública ou qualquer esfera do governo.

## **e) Regularidade trabalhista**

**e.1)** Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

## **f) Outras Comprovações**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



f.1) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a existência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo (Modelo Anexo IV).

f.2) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Modelo Anexo V).

## **7. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)**

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:

7.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, conforme planilha de orçamento e Termo de Referência – Anexo I, constando as seguintes informações :

7.1.1.1. Concorrência nº 002/2011.

7.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante.

7.1.1.3. Objeto da Licitação.

7.1.1.4. As propostas deverão conter, entre outros, os seguintes elementos:

7.1.1.4.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

7.1.1.4.2. Prazo de concessão: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Municipal nº 199/95.

7.1.1.4.3. Valor mínimo a ser ofertado de R\$ 100,00 (cem reais) por mês.

7.1.1.5. Declaração de que nos preços unitários propostos, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes da concessão.

7.1.1.6. Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.

7.1.1.7. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

8.1. Os envelopes contendo a “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta Comercial**”, deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- 8.1.1. Indicação da razão social e endereço completo da Proponente.
- 8.1.2. Nome do Órgão Licitante.
- 8.1.3. Número do Processo.
- 8.1.4. Número da Concorrência.
- 8.1.5. Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Concorrência.
- 8.1.6. Inscrição “**ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**” e “**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**” nos respectivos envelopes correspondentes.

8.2. Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

## **9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 9.1. A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.
  - 9.4.1. A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo II, modelo de credenciamento.
- 9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”.
- 9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

### **10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**

Página 8 de 41

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP  
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- 10.1.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do *envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”*.
- 10.1.2.** Os documentos contidos nos *envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”* serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.
- 10.1.3.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.
- 10.1.4.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no órgão de Imprensa Oficial.
- 10.1.5.** Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” das Empresas “**INABILITADAS**” ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no órgão de Imprensa Oficial, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo. Após o prazo estabelecido os envelopes serão inutilizados.
- 10.1.6. Critérios para Fins de Habilitação**
- 10.1.6.1.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6.
- 10.1.6.2.** Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.
- 10.3. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**
- 10.3.1.** Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos Licitantes, através de publicação no órgão de Imprensa Oficial, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.
- 10.3.2.** Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 10.3.3.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**10.3.4.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

**10.3.5.** Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado, através do órgão de Imprensa Oficial.

## **10.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

### **10.4.1. Desclassificação:**

**10.4.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que :

a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;

b) estiverem com preços considerados inexeqüíveis;

**10.4.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

### **10.4.3. Classificação**

**10.4.3.1.** Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente a **MAIOR OFERTA**.

a) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de maior preço total proposto;

c) No caso de empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados os Licitantes, mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial.

**10.4.3.2.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.4.3.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.4.3.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.3.5.** Para efeito de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações, proceder a qualquer tempo diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

## **10.5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.5.1.** Caberá à Autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

## **10.6. DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

**10.6.1.** Da Habilitação ou Inabilitação, Classificação ou Desclassificação, Adjudicação e Homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa Oficial.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo I do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

### **11.2. Prazo para assinatura do contrato**

**11.2.1.** A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

### **11.3. Do prazo**

**11.3.1.** O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, **podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal e suas alterações e Lei Municipal nº 199/95.**

### **11.4. Da Concessão**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- 11.4.1.** A **CONCESSIONÁRIA** (o) é vedada a transferência do objeto.
- 11.4.2.** Caberá a **CONCESSIONÁRIA** atender todas as exigências dos poderes públicos, relativa a prestação dos serviços ofertados.
- 11.4.3.** A **CONCESSIONÁRIA** é facultada tão somente a sub-locação, sob sua responsabilidade, da parte comercial destinada aos boxes e lojas, cobrança de taxa de embarque fixada pelo DER, contratação de mão-de-obra e demais atos para o bom gerenciamento do Terminal Rodoviário.
- 11.4.4.** Caberá a **CONCESSIONÁRIA** a conservação do imóvel e atender a todas as exigências dos poderes públicos, relativa à prestação dos serviços ofertados;
- 11.4.5.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá recolher através da Guia de Recolhimento, fornecida pela Prefeitura, o valor ofertado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, encaminhando cópia da citada guia ao Departamento Municipal de Administração;
- 11.4.6.** Ao Poder Executivo caberá a fiscalização e a tributação, podendo cessar a Concessão, a qualquer tempo, através de Processo Administrativo, se comprovada qualquer irregularidade ou descumprimento do contrato;
- 11.4.7.** A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo pagamento das contas de água e energia elétrica, referentes aos pontos de vendas e banheiro público do Terminal Rodoviário.
- 11.5. Do acréscimo ou da supressão**
- 11.5.1.** A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.
- 11.6. Das Penalidades**
- 11.6.1.** A **CONCESSIONÁRIA** estará sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, no caso de atraso injustificável no repasse dos valores.
- 11.6.2.** A **CONCESSIONÁRIA** estará sujeita à multa de 0,3 (três décimos por cento) do valor do Contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.
- 11.6.3.** Em caso de rescisão, por qualquer hipótese prevista no item 11.6.2, da cláusula sétima, sujeitar-se-á a parte infratora à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:  
M = 0,100 x Vcn  
Onde:  
M = Valor da multa em moeda corrente nacional  
Vcn = Valor do contrato atualizado no mês de aplicação da multa, referente a parte dos serviços não concluídos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- 11.6.4.** Nas sanções constantes de 11.6.1, 11.6.2 e 11.6.3 os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.
- 11.6.5.** Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 11.6.6.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONCESSIONÁRIA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa, na forma prevista nos itens 11.6.1 e 11.6.3 anteriores;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONCEDENTE** por prazo não superior 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONCEDENTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONCEDENTE**.
- 11.6.7.** As sanções previstas no item 11.6.6, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do subitem 6.6 alínea “b”.
- 11.6.8.** As sanções previstas no subitem 11.6.6 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONCEDENTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6.9.** A rescisão unilateral, sem motivos justificados e não prevista no presente contrato, penalizará a parte infratora com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.
- 11.6.10.** Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

## 11.7. Da Rescisão

- 11.7.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- 11.7.2.** Constitui motivo para a rescisão do contrato:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONCEDENTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONCEDENTE**,
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONCESSIONÁRIA** que, a juízo da **CONCEDENTE**, prejudique a execução do contrato;
- h) a não liberação, por parte da **CONCEDENTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**11.7.3.** Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 11.7.2 alíneas “a” a “i” anteriores, a **CONCESSIONÁRIA** perderá a garantia contratual a favor da **CONCEDENTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONCEDENTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

**11.7.4.** Quando a rescisão ocorrer com base no item 11.7.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da **CONCESSIONÁRIA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: devolução da garantia contratual; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

**11.7.5.** Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

**11.7.6.** Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à **CONCEDENTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

**11.7.7.** Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

**11.7.8.** A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**.

## **11.8. Do reajustamento**

**11.8.1.** O valor ofertado será reajustado anualmente de acordo com o índice determinado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), data base assinatura do Contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## 11.9. Das Obrigações da Concessionária

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato.
- d) responder por qualquer acidente de trabalho, por danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens **CONCEDENTE** ou de terceiros;
- e) arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- f) arcar com todas as despesas bem como, impostos, taxas e contribuições, incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;
- g) respeitar rigorosamente toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário, bem como quaisquer outras expedidas pelo Órgão Público competente e legislação pertinente;
- h) manter a execução dos serviços de forma adequada, observando-se: a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação, atualidade dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria do serviço de acordo com as disposições previstas no artigo 6º da Lei nº 8.987 de 13/02/1995.
- i) promover todas as medidas e atos necessários à guarda e aprimoramento do bem concedido, e do serviço a ser prestado;
- j) comunicar a **CONCEDENTE** qualquer ato de turbação ou esbulho praticado por terceiros contra o bem concedido e aos serviços a ele inerentes;
- k) satisfazer nas épocas oportunas as obrigações fiscais incidentes sobre o bem e serviços, mesmo que lançadas em nome da **CONCEDENTE**;
- l) Manter durante toda execução do Contrato:
  - Conservação e manutenção dos pisos internos e externos, bem como os acessos, pátios, estacionamentos e plataformas;
  - Conservação e manutenção de todas as redes hidráulicas, sanitárias e elétricas;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- Conservação e manutenção dos medidores individuais para cada box e loja;
  - Conservação e manutenção da alvenaria e esquadrias;
  - Conservação e manutenção de toda cobertura;
  - Conservação e manutenção das calhas e do telhado;
  - Serviços de limpeza e conservação das áreas interna e externa;
  - Conservação e manutenção das pinturas das paredes internas e externas, piso e estruturas metálicas;
  - Conservação e manutenção das lixeiras;
  - Conservação e manutenção das sinalizações;
  - Conservação e manutenção das pinturas de guias;
  - Conservação e manutenção de pavimentação asfáltica e/ou de concreto;
  - Conservação e manutenção de iluminações internas e externas;
  - Serviços de vigilância e segurança 24 horas por dia;
  - Controle de taxa de embarque;
  - Manter relógio visível no Terminal Rodoviário, com horário conforme hora oficial de Brasília-DF para auxílio nos horários de embarque dos passageiros;
- m) Banheiro com acessibilidade.
- n) Não comercializar bebidas destiladas.
- o) Zelar pela integridade dos bens vinculados à Concessão.
- p) Prestar contas da gestão da Concessão ao Poder Público.
- q) A **CONCESSIONÁRIA** deverá solicitar à Prefeitura do Município de Cajati – SP, a Guia de Recolhimento até o dia 5 (cinco) de cada mês, para efetuar o pagamento da Concessão.
- r) A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter todos os banheiros do Terminal Rodoviário devidamente limpos e higienizados e, para tanto, mantendo, nos mesmos, papel higiênico e de mão, sabonete líquido, cestos de lixo e sacos de lixo.

## 12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas.
- 12.2. O prazo para impugnação deste edital é o constante no § 1º, do Artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- 12.3. As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitações, com recurso ao Senhor Prefeito Municipal.
- 12.3.1. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: “É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



*processuais que dependam de petição escrita” e artigo 2º: “A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”.*

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitações.

## 13. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. O Edital poderá ser consultado e adquirido, junto à Seção de Compras / Licitações, sito à Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, no horário das 9:00 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:00 h, mediante o pagamento do valor de R\$ 10,00 (dez reais). O Edital disponibilizado na internet não possui o projeto básico, regimento interno, estimativa de receita e de despesa e planta baixa do imóvel oriundos do Departamento de Obras, sendo meramente para consulta de condições de participação.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referente ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e protocolados no mesmo endereço, local e horários do subitem 13.1 até 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irremovivelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

14.2. Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;

14.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.6.4., ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão Interna de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar a decisão.

14.5. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

14.6. Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre o dia 03 de maio de 2011 à 02 de junho de 2011, das 08:00 horas às 11:00 horas, no Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Cajati, à Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, mediante agendamento com o Departamento de Obras e Serviços Municipais, através do Telefone (13) 3854-8700. Para a visita técnica, o



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita.

## 15. FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

Cajati, 02 de maio de 2011.

**REGINALDO SEIJI MONMA**  
Diretor do Departamento de Compras e  
Licitações

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

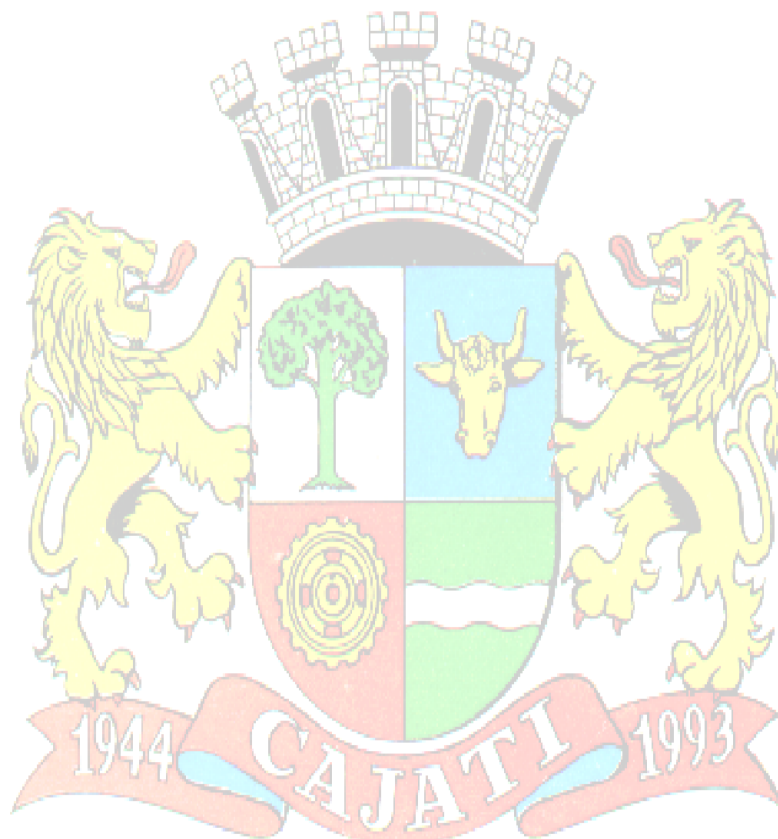
[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PROCESSO Nº 021739/2010 CONCORRÊNCIA Nº 002/2011

### A N E X O I

#### MINUTA DO CONTRATO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



CONTRATO N°

## CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro, Município de Cajati, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa ....., com sede à ....., inscrita no C.N.P.J sob nº ....., aqui representada pelo Sr. ...., R.G. .... de ora em diante designada **CONCESSIONÁRIA**, tem como justo e contratado entre si na Concorrência nº 002/2011, Processo nº 21739/2010, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a concessão onerosa de uso, exploração e operação específica do Terminal Rodoviário de Cajati, constituído por edifício com 319,06 m<sup>2</sup> de área edificada e área total de 617,71 m, situado na Rua Bico do Pato, conforme Lei Municipal nº 199/95, pelo período de 05 (cinco) anos, **podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal e suas alterações e Lei Municipal nº 199/95.**

Ao assinar este contrato, a **CONCESSIONÁRIA**, declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente contrato. Não será considerada pela (**CONCEDENTE**) qualquer reclamação ou reivindicação por parte da (**CONCESSIONÁRIA**) fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

### Cláusula Segunda – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes **CONCEDENTES**: Proposta da **CONCESSIONÁRIA**, Edital de Licitação, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

### Cláusula Terceira – DO PREÇO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

A **CONCESSIONÁRIA** pagará mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo objeto desta licitação, conforme Proposta de Preços apresentada no Procedimento Licitatório em referência.

### Cláusula Quarta – DO REAJUSTAMENTO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



O valor ofertado será reajustado anualmente de acordo com o índice determinado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), data base assinatura do Contrato.

## **Cláusula Quinta – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução é de 05 (cinco) anos de ..... até ..... de ....., **podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal e suas alterações e Lei Municipal nº 199/95.**

O prazo máximo para implantação total dos serviços desta licitação será 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo de validade da Proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço.

## **Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento dos serviços serão efetuados por funcionário indicado pela Prefeitura do Município de Cajati - SP, que será revestido de poderes para fiscalização.

Caberá a fiscalização exercer rigoroso controle em relação a quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições da Lei e do presente contrato.

Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato a Prefeitura adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a permitir à fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências administrativas e operacionais, bem como a toda documentação pertinente, fornecendo quando solicitados, todos os dados e elementos referente aos serviços.

Compete ainda a Prefeitura elaborar Termos Aditivos e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

## **Cláusula Sétima – DA TRANSFERÊNCIA**

Vedada a transferência da **CONCESSÃO**, somente controle societário da **CONCESSIONÁRIA**, que deverá ser comunicado ao **CONCEDENTE**.

## **Cláusula Oitava – DA INTERVENÇÃO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



A Prefeitura poderá intervir na Concessão, após regular processo administrativo, para assegurar a adequada prestação dos serviços contratados ou fiel cumprimento das normas contratuais ou disposições legais, a seu exclusivo critério.

A intervenção far-se-á por Decreto da **CONCEDENTE**, contendo os motivos da intervenção, a designação do interventor, o objetivo, limites e o prazo da intervenção cujo prazo não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua efetivação.

A decretação da intervenção deverá ser precedida de advertência formal da **CONCEDENTE**. Será fornecido prazo adequado a **CONCESSIONÁRIA** para as devidas correções ou justificativas.

Durante o período de intervenção a **CONCEDENTE** adotará os seguintes procedimentos:

- a) assumirá os serviços objeto do contrato, utilizando pessoal, insumos e instalações da **CONCESSIONÁRIA** vinculados ao contrato, bem como recursos próprios ou externos;
- b) assumirá as despesas necessárias a prestação dos serviços e gastos da própria intervenção, não se responsabilizando por débitos da **CONCESSIONÁRIA** vencidos ou contraídos anteriormente a intervenção ou gastos não diretamente ligados à prestação dos serviços.
- c) Instaurará dentro de 30 (trinta) dias, Procedimento Administrativo para comprovar as causas determinantes da intervenção, assegurando a **CONCESSIONÁRIA** o direito da mais ampla defesa.
- d) Repassará mensalmente a **CONCESSIONÁRIA** até o quinto dia útil do mês subsequente, a importância equivalente a 70% (setenta por cento) do disponível apurado após o pagamento das despesas diretas da operação e previsão para gastos de curto prazo. A parcela correspondente aos 30% (trinta por cento) restante será considerada “reserva do mês” seu saldo incorporado ao disponível no mês subsequente.
- e) Decorridos 60 (sessenta) dias do final da intervenção a **CONCEDENTE** prestará contas a **CONCESSIONÁRIA** de todos os atos praticados.
- f) Durante o período de intervenção a **CONCEDENTE** não poderá praticar atos de gestão ou de administração que possam comprometer a situação econômica da **CONCESSIONÁRIA**, respondendo por perdas e danos se assim o fizer.

## Cláusula Nona – DA EXECUÇÃO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução deste contrato será acompanhado e fiscalizado por funcionário indicado Prefeitura do Município de Cajati - SP ou representante da **CONCEDENTE** especialmente designado.

A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONCEDENTE** ou terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONCEDENTE**.

## Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

Unilateralmente pela **CONCEDENTE**:

- a) Com as devidas justificativas além das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Normas Complementares, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONCESSIONÁRIA** e a retribuição da **CONCEDENTE** para que a justa remuneração dos serviços objetos do presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis e previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando extra contratual.

## Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

A **CONCESSIONÁRIA** estará sujeira à multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, no caso de atraso injustificável no repasse dos valores.

A **CONCESSIONÁRIA** estará sujeira à multa de 0,3 (três décimos por cento) do valor do Contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

Em caso de rescisão, por qualquer hipótese prevista no item 11.7.2, da cláusula sétima do edital, sujeitar-se-á a parte infratora à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M = 0,100 \times Vcn$$

Onde:

M = Valor da multa em moeda corrente nacional

Vcn = Valor do contrato atualizado no mês de aplicação da multa, referente a parte dos serviços não concluídos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Nas sanções constantes de 11.6.1, 11.6.2 e 11.6.3 do edital, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados udicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONCESSIONÁRIA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos itens 11.6.1 e 11.6.3 do edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONCEDENTE** por prazo não superior 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONCEDENTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONCEDENTE**.

As sanções previstas no item 11.6.6, alíneas “a”, “c” e “d” do edital poderão incidir juntamente com a do subitem 11.6.6 alínea “b” do edital.

As sanções previstas no subitem 11.6.6 alíneas “c” e “d” do edital poderão também ser aplicadas quando:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONCEDENTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

A rescisão unilateral, sem motivos justificados e não prevista no presente contrato, penalizará a parte infratora com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

## **Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Constitui motivo para a rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONCEDENTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONCEDENTE**,
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONCESSIONÁRIA** que, a juízo da **CONCEDENTE**, prejudique a execução do contrato;
- h) a não liberação, por parte da **CONCEDENTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- j) Com a construção do novo Terminal Rodoviário, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 199/95.

Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 11.7.2 alíneas “a” a “i” anteriores, a **CONCESSIONÁRIA** perderá a garantia contratual a favor da **CONCEDENTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONCEDENTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

Quando a rescisão ocorrer com base no item 7.2 alíneas “h” e “i” do edital, sem que haja culpa da **CONCESSIONÁRIA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: devolução da garantia contratual; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à **CONCEDENTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**.

## **Cláusula Décima Terceira – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

### **DOS DIREITOS:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Constituem direitos da **CONCEDENTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

## 13.2. – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) Dar a **CONCESSIONÁRIA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- b) Fiscalizar a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
- c) Extinguir a concessão, nos casos previstos no artigo 35 da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;
- d) Zelar pela boa qualidade do serviço, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados em até 60 (sessenta) dias, das providências tomadas;
- e) Intervir na prestação de serviço, caso não esteja sendo executado adequadamente.

Constituem obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato.
- d) responder por qualquer acidente de trabalho, por danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens **CONCEDENTE** ou de terceiros;
- e) arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- f) arcar com todas as despesas bem como, impostos, taxas e contribuições, incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- g) respeitar rigorosamente toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário, bem como quaisquer outras expedidas pelo Órgão Público competente e legislação pertinente;
- h) manter a execução dos serviços de forma adequada, observando-se: a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação, atualidade dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria do serviço de acordo com as disposições previstas no artigo 6º da Lei nº 8.987 de 13/02/1995.
- i) promover todas as medidas e atos necessários à guarda e aprimoramento do bem concedido, e do serviço a ser prestado;
- j) comunicar a **CONCEDENTE** qualquer ato de turbação ou esbulho praticado por terceiros contra o bem concedido e aos serviços a ele inerentes;
- k) satisfazer nas épocas oportunas as obrigações fiscais incidentes sobre o bem e serviços, mesmo que lançadas em nome da **CONCEDENTE**;
- l) Manter durante toda execução do Contrato:
- Conservação e manutenção dos pisos internos e externos, bem como os acessos, pátios, estacionamentos e plataformas;
  - Conservação e manutenção de todas as redes hidráulicas, sanitárias e elétricas;
  - Conservação e manutenção dos medidores individuais para cada box e loja;
  - Conservação e manutenção da alvenaria e esquadrias;
  - Conservação e manutenção de toda cobertura;
  - Conservação e manutenção das calhas e do telhado;
  - Serviços de limpeza e conservação das áreas interna e externa;
  - Conservação e manutenção das pinturas das paredes internas e externas, piso e estruturas metálicas;
  - Conservação e manutenção das lixeiras;
  - Conservação e manutenção das sinalizações;
  - Conservação e manutenção das pinturas de guias;
  - Conservação e manutenção de pavimentação asfáltica e/ou de concreto;
  - Conservação e manutenção de iluminações internas e externas;
  - Serviços de vigilância e segurança 24 horas por dia;
  - Controle de taxa de embarque;
  - Manter relógio visível no Terminal Rodoviário, com horário conforme hora oficial de Brasília-DF para auxílio nos horários de embarque dos passageiros;
- m) Banheiro com acessibilidade.
- n) Não comercializar bebidas destiladas.
- o) Zelar pela integridade dos bens vinculados à Concessão.
- p) Prestar contas da gestão da Concessão ao Poder Público.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- q) A **CONCESSIONÁRIA** deverá solicitar à Prefeitura do Município de Cajati – SP, a Guia de Recolhimento até o dia 5 (cinco) de cada mês, para efetuar o pagamento da Concessão.
- r) A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter todos os banheiros do Terminal Rodoviário devidamente limpos e higienizados e, para tanto, mantendo, nos mesmos, papel higiênico e de mão, sabonete líquido, cestos de lixo e sacos de lixo.
- s) Acompanhar e fiscalizar as obras de reforma contratadas pela Prefeitura antes do início da Concessão, a serem executadas no Terminal Rodoviário

## Cláusula Décima Quarta – DO DIREITO E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, (Código de Defesa do Consumidor) são direitos e obrigações dos usuários:

- a) receber o serviço de forma adequada;
- b) receber da **CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA** informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referente ao serviço prestado;
- d) comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através das quais lhe são prestados os serviços.

## Cláusula Décima Quinta – DO SEGURO

A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelo seguro de seus funcionários bem como de todos os equipamentos/materiais/veículos que vier a utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

## Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Extingue-se a concessão por:

- a) advento do termo contratual;
- b) Encampação;
- c) Caducidade;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- d) Rescisão;
- e) Anulação;
- f) Falência ou extinção da empresa concessionária.

Extinta a concessão os serviços feitos pela **CONCESSIONÁRIA** reverterão a **CONCEDENTE**, independente de indenização, os direitos e privilégios transferidos a **CONCESSIONÁRIA** também serão transferidos a **CONCEDENTE** nas mesmas condições.

Havendo extinção a **CONCEDENTE** assume imediatamente o serviço, procedendo-se os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias ocupando as instalações e utilizando de todos os bens reversíveis.

Somente serão indenizadas no advento do termo contratual as parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade do serviço, até 24 (vinte e quatro) meses antes do seu término;

O serviço concedido somente será encampado, por motivo de interesse público, mediante Lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização.

## **Cláusula Décima Sétima – DA CADUCIDADE DA CONCESSÃO**

Será declarada a caducidade da concessão quando:

- a) o serviço que estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- b) a **CONCESSIONÁRIA** descumprir disposições legais regulamentares concernentes à Concessão;
- c) a **CONCESSIONÁRIA** paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) a **CONCESSIONÁRIA** perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- e) a **CONCESSIONÁRIA** não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;

A inadimplência da **CONCESSIONÁRIA** para ensejar a caducidade deve ser apurada em processo administrativo regular, assegurando o direito de ampla defesa;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



É condição obrigatória para instauração do processo administrativo de inadimplência, a comunicação a concessionária do descumprimento contratual, detalhando-lhe os motivos e concedendo-lhe um prazo razoável, para corrigir as falhas ou transgressões apontada, a fim de atender os termos contratuais;

A transferência da Concessão ou do controle societário da **CONCESSIONÁRIA**, sem prévia anuência da **CONCEDENTE**, implicará a caducidade da concessão. Para fins de obtenção da anuência o pretendente deverá atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço e comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

Findo o prazo concedido no Processo Administrativo e não havendo o enquadramento nos termos contratuais, fica comprovada a inadimplência, declarando-se a caducidade por ato da **CONCEDENTE**, independente de indenização prévia, salvo as parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade do serviço público, 24 (vinte e quatro) meses antes do Decreto que declara a caducidade.

## **Cláusula Décima Oitava – DO FORO**

Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes **CONCEDENTES**, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cajati, SP, .....de.....de 2011.

**CONCESSIONÁRIA**

**Luiz Henrique Koga**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TESTEMUNHAS:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

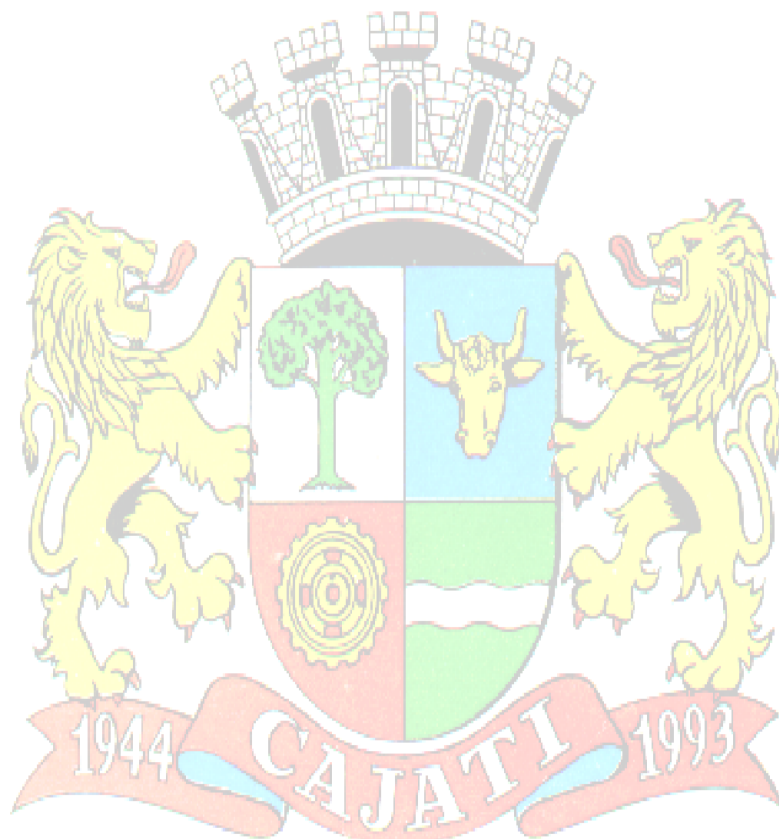
[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PROCESSO Nº 021739/2010 CONCORRÊNCIA Nº 002/2011

### A N E X O II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO





# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**PROCESSO Nº 021739/2010**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2011.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos atos inerentes ao certame, na sessão pública do procedimento licitatório.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL

*Obs.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da Empresa.*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

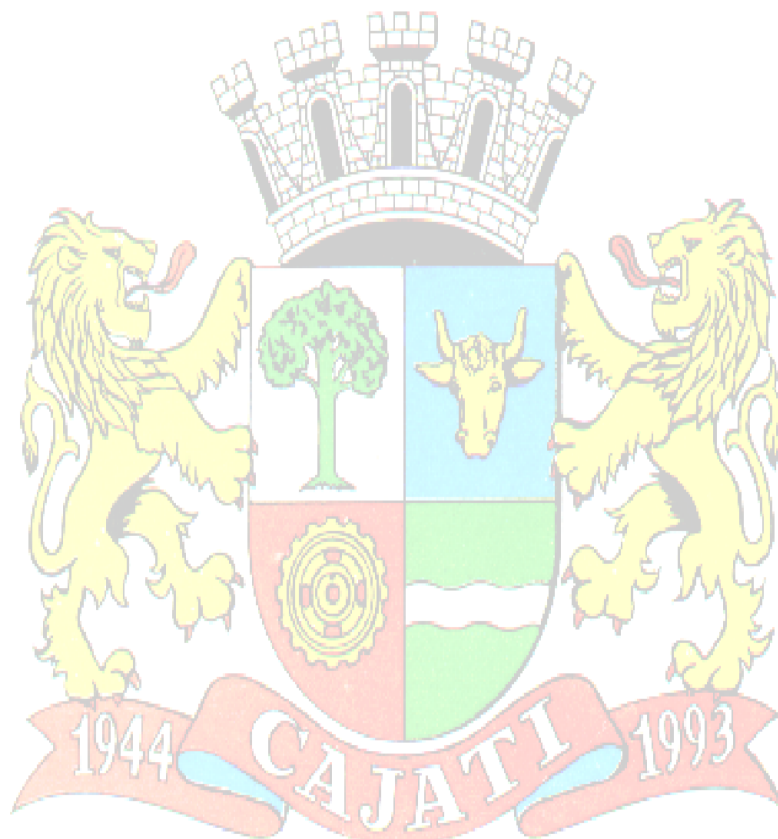
[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**PROCESSO Nº 021739/2010**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2011**

**A N E X O III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**PROCESSO Nº 021739/2010**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2011.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório nº 21739/2010, Concorrência nº 002/2011, **DECLARO** que não possuímos no nosso Quadro de Funcionários, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, conforme preceitua o Inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

Cajati/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**Obs.: Elaborar em papel timbrado da empresa, que contenha a denominação ou razão social da mesma.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

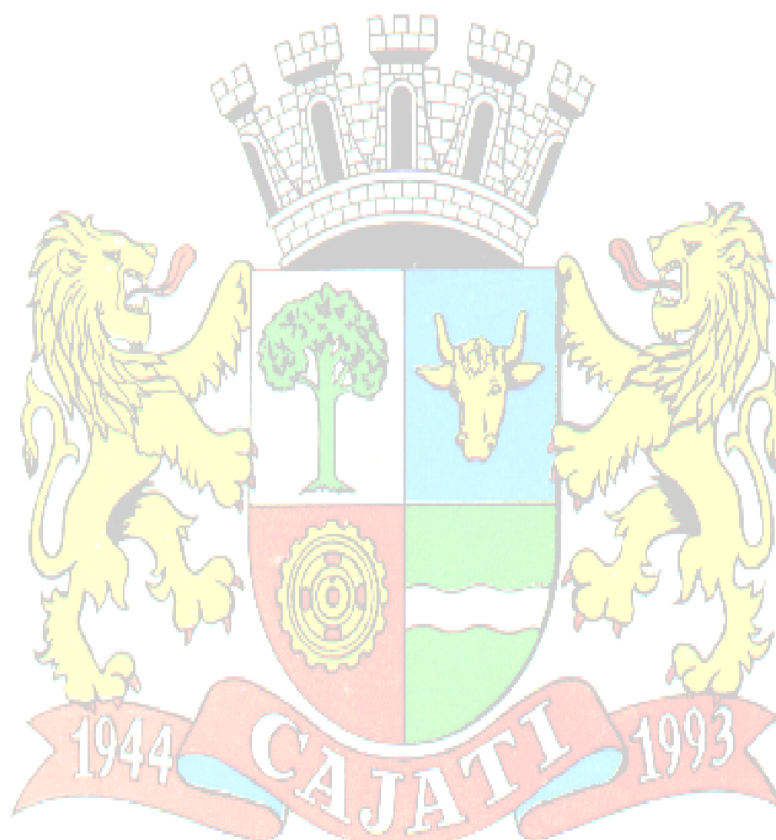
[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**PROCESSO Nº 021739/2010**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2011**

**A N E X O I V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Á

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO Nº 021739/2010

CONCORRÊNCIA Nº 002/2011.

**OBJETO:** Concessão de direito real de uso, exploração e operação do Terminal Rodoviário de Cajati, constituído por edifício com 319,06 m<sup>2</sup> de área edificada e área total de 617,71 m, situado na Rua Bico do Pato, conforme Lei Municipal nº 199/95.

DECLARAMOS a inexistência de **FATO IMPEDITIVO** quanto a habilitação em licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei

Cajati/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**Obs.: Elaborar em papel timbrado da empresa, que contenha a denominação ou razão social da mesma.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

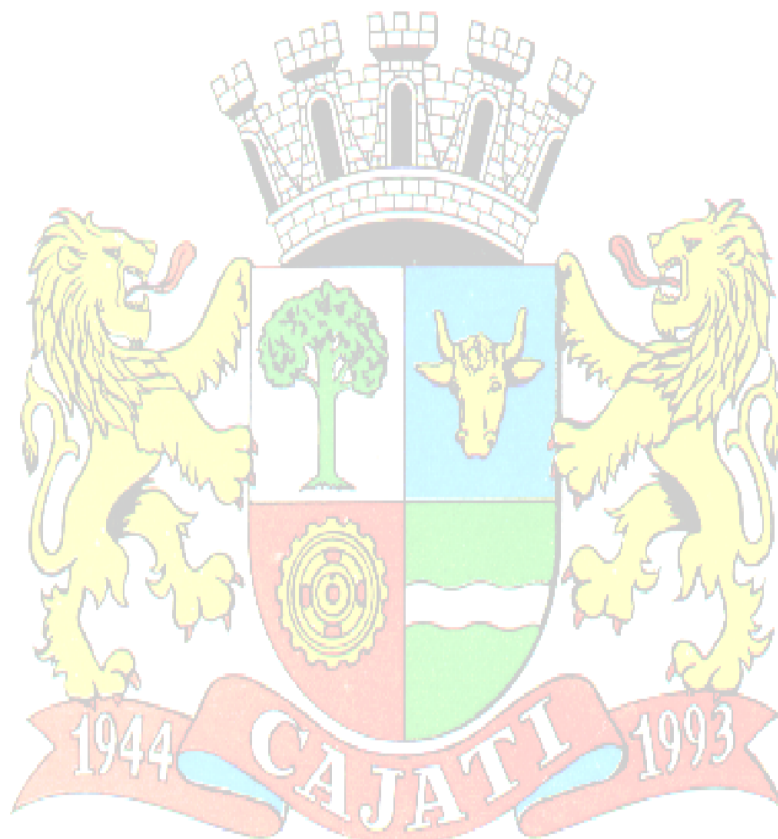
[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PROCESSO Nº 021739/2010 CONCORRÊNCIA Nº 002/2011

### A N E X O V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E QUE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Á

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

**PROCESSO Nº 021739/2010**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2011.**

**OBJETO: Concessão de direito real de uso, exploração e operação do Terminal Rodoviário de Cajati, constituído por edifício com 319,06 m<sup>2</sup> de área edificada e área total de 617,71 m, situado na Rua Bico do Pato, conforme Lei Municipal nº 199/95.**

DECLARAMOS que temos conhecimento das informações e que aceitamos todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei

Cajati/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**Obs.: Elaborar em papel timbrado da empresa, que contenha a denominação ou razão social da mesma.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

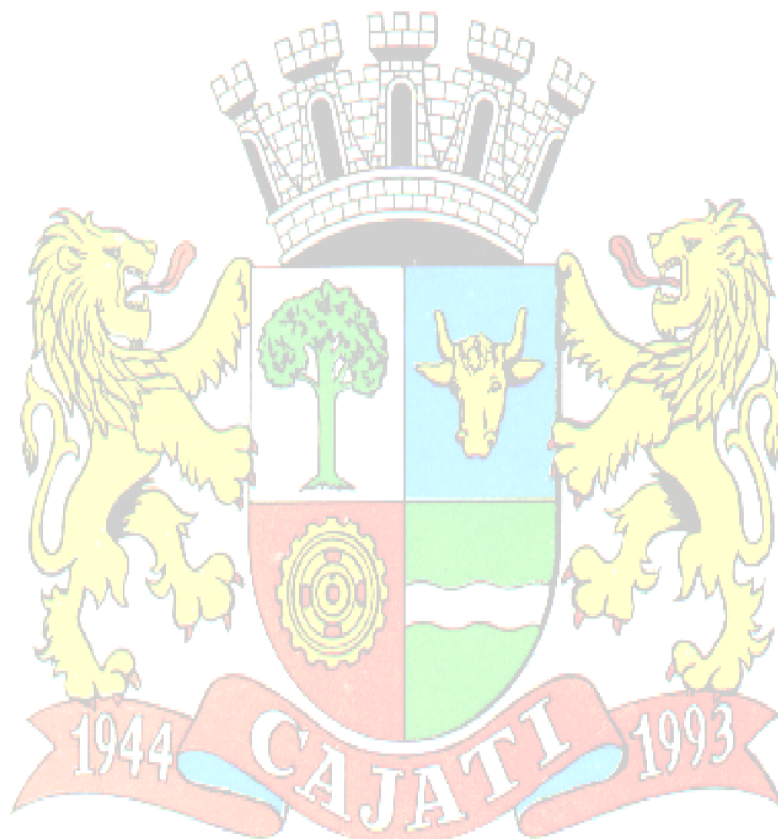
[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**PROCESSO Nº 021739/2010**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2011**

**A N E X O V I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Á  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

CONCORRÊNCIA Nº 002/2011.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

..... de ..... de 2011.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**PROCESSO Nº 021739/2010**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2011**

**A N E X O V I I**

**PROJETO BÁSICO, REGIMENTO INTERNO, ESTIMATIVA DE RECEITA E DESPESA  
E PLANTA BAIXA DO IMÓVEL**

